



# Câmara Municipal de Manicoré

Estado do Amazonas



---

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 046/2013 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a aprovação do **PARECER PRÉVIO Nº 013/2011 – TCE – TRIBUNAL PLENO**, que julgou irregulares as Contas da Prefeitura Municipal de Manicoré relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade do senhor **EMERSON PEDRAÇA DE FRANÇA**, ex-prefeito municipal e dá outras providências.

**O EXMO. SENHOR PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal em conformidade com o Art. 27 e Inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, em vigor,

**CONSIDERANDO** o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, recomendando ao Poder Legislativo a reprovação total das Contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2008.

**CONSIDERANDO** o resultado da votação em Plenário, na sessão realizada em 25 de novembro de 2013, que votou pela reprovação da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Manicoré – AM, relativa ao exercício financeiro de 2008, em consonância ao Parecer Prévio, emitido pelo TCE-AM;

**CONSIDERANDO**, ainda, o que dispõe o art. 31 §2º da Constituição Federal, art.127, §§ 5º, 6º e 7º da Constituição do Estado do Amazonas, art. 49, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica deste Município e o art. 184 do Regimento Interno dessa Câmara de Vereadores, aprovou e promulgo o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - As contas da Prefeitura Municipal de Manicoré de responsabilidade do Ex-Prefeito **EMERSON PEDRAÇA DE FRANÇA**, relativas ao exercício de 2008, julgadas na Sessão Legislativa do dia 25 de novembro de 2013, são declaradas desaprovadas em face das graves irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado, enumeradas no Parecer Prévio nº 013/2011 do TCE-AM, acatado pela maioria dos Vereadores da Câmara Municipal de Manicoré – AM, que referendou o Parecer Prévio da Egrégia Corte de Contas, por 7 (sete) votos favoráveis ao Parecer do Tribunal de Contas do Estado e 5 (cinco) votos contra.



# Câmara Municipal de Manicoré

Estado do Amazonas



**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, formalizando a desaprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Manicoré – AM, relativas ao Exercício de 2008, de responsabilidade do Ex-Prefeito EMERSON PEDRAÇA DE FRANÇA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, EM 25 de NOVEMBRO de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Ver. Presidente